

GRUPO DE PRÁTICA: LABORAL  
PRACTICE GROUP: LABOUR

DATA: 05 DE JUNHO 2015  
DATE: 05 JUNE 2015

**FLASH INFORMATIVO**  
**INFORMATIVE FLASH**

## REGULAMENTO DAS TOLERÂNCIAS DE PONTO

**S**ervimo-nos deste meio para informar à comunidade empresarial e demais interessados que foi recentemente aprovado pelo Conselho de Ministros, o Regulamento das Tolerâncias de Ponto em Moçambique.

A aprovação deste Regulamento resulta da pressão exercida pelo sector privado, por um lado pela falta de previsibilidade com que eram decretadas as tolerâncias de ponto, o que dificultava o planeamento das suas actividades, e por outro lado sobre o impacto negativo sobre a economia do país no que concerne às perdas que vinham sofrendo quando fosse decretada a tolerância de ponto.

De um modo geral, o Regulamento fixa como tolerâncias de ponto de âmbito nacional, a título de exemplo, a data marcada para a votação em eleições ou da tomada de posse do Presidente da República, fixa as tolerâncias de ponto para as datas a comemorar as festividades religiosas e fixa também as tolerâncias de ponto para as cidades e vilas municipais.

Com a aprovação do presente Regulamento, fica ainda reduzido o número de estabelecimentos autorizados a encerrar durante os dias de tolerância de ponto, tendo em consideração que anteriormente somente os serviços essenciais, previstos no n.º 4 do Artigo 205 da Lei do Trabalho, eram os que não podiam sofrer interrupção.

De momento, ficamos a aguardar pela publicação e entrada em vigor do referido Regulamento.

## REGULATION OF AD HOC HOLIDAYS

**W**e hereby inform the business community and other interested parties that the Regulation of ad hoc holidays in Mozambique has recently been approved by the Council of Ministers.

The approval of this Regulation results from the pressure exerted by the private sector, for the lack of predictability in which ad hoc holidays were enacted which hindered on the one hand, and on the other, due to the negative impact on the economy of the country in what concerns the losses that it would suffer when ad hoc holidays were enacted.

In general, the Regulation sets as national ad hoc holidays, for example, the voting date during elections or the inauguration of the President, it also sets ad hoc holidays for dates of celebration of religious festivities and also sets ad hoc holidays for cities and villages celebrations.

With the approval of this Regulation, the number of establishments authorized to close business during ad hoc holidays shall also be reduced, taking into consideration that previously only the essential services, provided for in paragraph 4 of Article 205 of the Labor Law, were the ones that could not be interrupted.

At the moment, we await the publication and entry into force of the referred to Regulation.

Para mais informações contacte por favor: Eduardo Calú: [ecalu@salcaldeira.com](mailto:ecalu@salcaldeira.com); Gimina Luís Mahumana Langa: [gmahumana@salcaldeira.com](mailto:gmahumana@salcaldeira.com); Diana Paredes e Ramalho: [dramalho@salcaldeira.com](mailto:dramalho@salcaldeira.com); Rafael Neves Banguine [rbanguine@salcaldeira.com](mailto:rbanguine@salcaldeira.com); Sofia Vitória Magaia: [smagaia@salcaldeira.com](mailto:smagaia@salcaldeira.com); César Vamos Ver: [cvasosver@salcaldeira.com](mailto:cvasosver@salcaldeira.com)

AV. JULIUS NYERERE, Nº 3412 - CAIXA POSTAL. 2830 - MAPUTO - TEL: + 258 21 24 14 00 - FAX: + 258 21 49 47 10 - EMAIL: [ADMIN@SALCALDEIRA.COM](mailto:ADMIN@SALCALDEIRA.COM) - [WWW.SALCALDEIRA.COM](http://WWW.SALCALDEIRA.COM)

SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA. IS A MEMBER OF DLA PIPER AFRICA GROUP, AN ALLIANCE OF LEADING INDEPENDENT LAW FIRMS WORKING TOGETHER IN ASSOCIATION WITH DLA PIPER ACROSS AFRICA.  
A SAL & CALDEIRA ADVOGADOS, LDA. É MEMBRO DA DLA PIPER AFRICA GROUP, UMA ALIANÇA ENTRE FIRMAS DE ADVOCACIA LÍDERES INDEPENDENTES QUE TRABALHAM EM CONJUNTO COM A DLA PIPER EM TODA A ÁFRICA.